



Rel. Ven. Alon S. Stefani

Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 03/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Concede reajuste dos vencimentos através de Revisão Geral Anual e Aumento Real e dá outras providências.

ULISSES CECCHIN, Prefeito Municipal de Ibiacá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de Revisão Geral aos vencimentos dos ocupantes dos cargos e funções públicas do Município e atualizar a respectiva tabela de valores, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2024, no percentual de 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento) sobre os valores vigentes no mês de dezembro de 2023, abrangendo todos os servidores ativos, inativos, pensionistas e agentes políticos do Município e concede aumento real no percentual de 2,38% (dois virgula trinta e oito por cento), sobre os valores vigentes no mês de dezembro de 2023, abrangendo todos os servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal.

§ 1º O reajuste concedido no percentual de 4,62% refere-se à revisão geral anual de acordo com as disposições do inciso "X" do art. 37 da Constituição Federal.

§ 2º O reajuste e o aumento concedido aos servidores do Município se aplica também aos contratos emergenciais, aos cargos, empregos e funções do Município e integrantes do Conselho Tutelar, com exceção aos subsídios.

Art. 2º Fica autorizada a transposição de dotações orçamentárias, no montante estimado para a alocação dos valores de despesas com pessoal, até o término do presente exercício econômico e financeiro, através de Decreto, resultante da presente Revisão Geral.

Art. 3º As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes neste exercício.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de primeiro de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ
11 DE JANEIRO DE 2024


ULISSES CECCHIN
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores.

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que concede revisão geral aos vencimentos do quadro de pessoal do Município e aumento real aos servidores do Poder Executivo Municipal.

Os valores previstos para os cargos e funções públicas do Município, terão uma revisão geral no percentual de 4,62%, correspondendo a variação do IPCA.

De acordo com as disposições da Constituição Federal através do Inciso X do art. 37, o Município **deverá assegurar a revisão geral anual dos valores de remuneração e subsídios do pessoal municipal**, o que estamos efetuando através da presente Lei.

O projeto está sendo enviado a esta Colenda Casa de acordo com as disposições **do § 6º do Art. 17 da LC 101**.

Também estamos concedendo ao quadro de servidores Ativos e Inativos do Executivo Municipal, conforme enquadramento de inativação um aumento real complementar no percentual de 2,38%, totalizando a estes cargos o percentual de 7%.

O regime de urgência solicitado deve-se ao fato de que a aprovação torna-se necessária, para que possamos efetuar os pagamentos reajustados sem delongas, e também, principalmente, por representar o anseio de nosso quadro de servidores municipais.

Diante do exposto, espero que este Projeto venha a merecer a aprovação unânime de todos os membros desta Casa Legislativa, e que a sua tramitação seja em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ
11 DE JANEIRO DE 2024


ULISSES CECCHIN
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
PROJEÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL**

Concessão de Revisão Geral anual, aumento real ao quadro de pessoal do Executivo Municipal.

EXERCÍCIO DE 2024
Janeiro

Concessão de revisão geral anual aos servidores e agentes políticos do Município no percentual de 4,62 % e aumento real aos servidores do Município no percentual de 2,38 %.

| Item | Descrição | Valor mensal R\$ | Valor Anual R\$ |
|---|---|------------------|-----------------|
| Concessão de Revisão Geral e Aumento | | | |
| 01 | Servidores do Município – Pessoal = revisão e Aumento e agentes Políticos = Revisão | 73.120,00 | 974.685,00 |

ESTIMATIVA DE GASTOS:

| Discriminativo | 2024 | 2025 | 2026 |
|------------------------|--------------|--------------|--------------|
| Revisão e Aumento 2024 | 1.292.305,00 | 1.382.768,00 | 1.479.560,00 |
| Totais: | 1.292.305,00 | 1.382.768,00 | 1.479.560,00 |

ORIGEM DOS RECURSOS:

| Discriminativo | 2024 | 2025 | 2026 |
|---------------------|--------------|--------------|--------------|
| Recursos Próprios | 508.910,00 | 544.534,00 | 582.650,00 |
| Recursos Vinculados | 783.395,00 | 838.234,00 | 896.910,00 |
| Totais: | 1.292.305,00 | 1.382.768,00 | 1.479.560,00 |

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

Os gastos decorrentes das adequações estão previstas na lei orçamentária anual para o exercício de 2024, podendo ainda ser abertos créditos adicionais nos limites previstos na LOA/2024.

IMPACTO DOS GASTOS COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LIQUIDA

| | | |
|----|--|--------|
| 01 | Receita Corrente Líquida do ano anterior 2023 | 34.160 |
| 02 | Projeção da RCL Período de 01/01 a 31/12/2024 | 36.890 |
| 03 | Projeção da RCL Período de 01/01 a 31/12/2025 | 39.840 |
| 04 | Projeção da RCL Período de 01/01 a 31/12/2026 | 43.030 |
| 05 | Despesa com pessoal Exercício de 2023 | 15.043 |
| 06 | Despesa com pessoal estimada para o exercício 2024 | 16.486 |
| 07 | Despesa com pessoal estimada para o exercício 2025 | 17.640 |
| 08 | Despesa com pessoal estimada para o exercício 2026 | 18.874 |
| 09 | Percentual da despesa com pessoal S/RCL 2023 | 44,03% |
| 10 | Percentual da despesa com pessoal S/RCL 2024 | 44,69% |
| 11 | Percentual da despesa com pessoal S/RCL 2025 | 44,28% |
| 12 | Percentual da despesa com pessoal S/RCL 2026 | 43,87% |

LIMITES PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL

| Item | Descrição | Limite(%) |
|------|---|-----------|
| 01 | Limite para emissão de Alerta | 48,60 |
| 02 | Limite Prudencial | 51,30 |
| 03 | Limite Legal – Poder Executivo (Art. 20, Inciso II, alínea "b" da LRF | 54,00 |

RESULTADO DO IMPACTO:

- a) **ATENDE** as exigências previstas no art. 20, III da LC nº 101/2000, em decorrência que a estimativa de gastos com pessoal, não ultrapassa o limite legal de 54%;
- b) **ATENDE** as exigências previstas no art. 22, parágrafo único da LC nº 101/2000, em decorrência de que os gastos apurados não ultrapassam o limite de 95% da RCL, conforme estabelecido no art. 20, inciso III, sendo 51,30% para o Poder Executivo.



CONCLUSÕES:

I – OBRIGATORIEDADES CONSTITUCIONAIS:

Atende ao Inciso I do parágrafo primeiro do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no impacto orçamentário;

Atende ao Inciso II do parágrafo primeiro do art. 169 da CF, constando autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício;

II – IMPACTO DO GASTO DE PESSOAL SOBRE RCL

Atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000;

Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000;

III – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000;

IV – IMPACTO FINANCEIRO

Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

Senhor Ordenador da Despesa:

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000.

Ibiacá/RS, 10 de janeiro de 2024

KEILOR BASSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CARMEIANA PICOLOTTO ZAGO
CRC/RS 63246/0-5



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

ULISSES CECCHIN, Prefeito Municipal de Ibiacá/RS, no uso das atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de ordenador da despesa e considerando a estimativa de impacto orçamentário e financeiro datado de 10/01/2024, **DECLARO** existir recursos para realizar as despesas, cuja despesa se processará nas contas de despesa da Lei Orçamentária anual, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Ibiacá/RS, 11 de janeiro de 2024



ULISSES CECCHIN
PREFEITO MUNICIPAL